



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
REITORIA

**RESOLUÇÃO Nº 23 DO CONSELHO SUPERIOR,  
DE 07 DE JUNHO DE 2021.**

APROVA os Padrões e Procedimentos para criação, alteração e extinção de setores no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano - IFSERTÃOPE.

A Presidente do Conselho Superior do Instituto de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º APROVAR os Padrões e Procedimentos para criação, alteração e extinção de setores no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano - IFSERTÃOPE.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor a partir da data da sua publicação.

MARIA LEOPOLDINA VERAS CAMELO  
Presidente do Conselho Superior

PUBLICADO NO SITE INSTITUCIONAL EM: 07/06/2021.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO  
PERNAMBUCANO

**PADRÕES E PROCEDIMENTOS PARA CRIAÇÃO, ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO  
DE SETORES NO ÂMBITO DO IFSERTÃOPE**

**Seção I**  
**Requisitos para a criação de setores**

Art. 1º Para esta resolução, considera-se setor qualquer estrutura que venha a ser representada ou criada dentro da administração do IFSertãoPE, independente de possuir ou não função gratificada para o responsável.

Parágrafo único. Cada setor para entrar em funcionamento, obrigatoriamente, deverá ter um responsável formalmente nomeado.

Art. 2º Para a criação de um setor, é necessário que a proposta seja submetida, seguindo os fluxos institucionais, à análise do Colégio de Dirigentes (Codi) e do Conselho Superior (Consup) do IFSertãoPE, contendo os seguintes elementos:

I - nomenclatura e sigla;

II - finalidade;

III - atribuições;

IV - posição hierárquica que ocupará no organograma institucional.

Art. 3º Para a proposição de nomenclaturas, devem ser seguidos os seguintes padrões:

a) pró-reitoria: o responsável deverá possuir função gratificada de nível CD02;

b) diretoria: o responsável deverá possuir função gratificada de nível CD03;

c) departamento: o responsável deverá possuir função gratificada de nível CD04;

d) coordenação: o responsável deverá possuir função gratificada de nível FG01, FG02, FG03 ou outra FG;

e) setor: sem função gratificada para o responsável.

§ 1º Nos casos em que o setor atenda aos requisitos das alíneas anteriores, mas tenha como finalidade principal o assessoramento, poderá ser utilizada a nomenclatura de “assessoria”.

§ 2º Em casos excepcionais e mediante justificativa poderão ser utilizadas outras nomenclaturas não listadas no Art. 3º, como “núcleo”, “comitê”, dentre outras.

Art. 4º Para a proposição de siglas, devem ser seguidos os seguintes padrões:

- a) pró-reitoria: iniciar com “PRO” e as letras iniciais das palavras que compõem o nome;
- b) diretoria: formada com as letras iniciais das palavras que compõem o nome.
- c) departamento: iniciar com “Dep” e as letras iniciais das palavras que compõem o nome;
- d) coordenação: formada com as letras iniciais das palavras que compõem o nome.
- e) setor: formada com as letras iniciais das palavras que compõem o nome.

§ 1º Desde que apresentada a devida justificativa, são admitidas as seguintes exceções as premissas apresentadas:

- a) caso a sigla proposta já seja um padrão reconhecido pela Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica;
- b) para evitar duplicidade entre siglas dentro da unidade;
- c) caso a sigla já seja usualmente conhecida referindo-se a outro significado;
- d) caso a sigla forme outra palavra considerada inadequada;
- e) caso na construção da sigla encontrem-se letras idênticas essas poderão ser condensadas em uma única letra.

§ 2º Caso se enquadre no rol de exceções e seja utilizada parte de uma palavra para compor a sigla, somente a primeira letra desta deverá ser disposta em maiúscula. Exemplo: Coordenação de Execução Financeira sigla “CEFin”.

Art. 5º Na definição da finalidade deverá ficar claro o objetivo a ser alcançado com a criação do setor e conseqüentemente sua relevância para o IFSertãoPE.

Art. 6º Para elencar as atribuições, a área demandante deverá consultar previamente o regimento interno de sua unidade institucional, evitando assim a repetição de atribuições em setores distintos.

Art. 7º A área demandante deverá consultar o organograma de sua unidade, identificando o local exato onde o novo setor irá se encaixar, deixando claro, se existir, a relação de subordinação entre essa e as demais instâncias organizacionais.

## **Seção II**

### **Requisitos para a alteração de setores**

Art. 8º Considera-se alteração as mudanças de nomenclatura, sigla, finalidade, atribuições ou posição hierárquica de um setor.

§ 1º Qualquer alteração nos itens do *caput* do artigo deverá ser justificada e ter sua proposta submetida, seguindo os fluxos institucionais, à análise do Codi e do Consup do IFSertãoPE.

§ 2º Para se alterar a nomenclatura e/ou sigla devem ser seguidos os mesmos padrões definidos nos artigos 3º e 4º.

§ 3º Para se alterar as atribuições deverá ser observado o que preconiza o artigo 6º.

§ 4º Para se alterar a posição hierárquica, a área demandante deverá apresentar a nova localização do setor dentro do organograma da unidade.

§ 5º Em caso de mudança na posição hierárquica, movimentando um setor de uma Pró-Reitoria para outra, deverá ser apresentada a anuência dos responsáveis da área atual e da área futura.

### **Seção III** **Requisitos para a extinção de setores**

Art. 9º Para a extinção de um setor é necessário informar a motivação, apresentar qual ou quais setores receberão as atribuições daquele que será extinto e ter a proposta submetida, seguindo os fluxos institucionais, à análise do Codi e do Consup do IFSertãoPE.

Parágrafo único. Caso o setor possua função gratificada, deve ser informada também a localização futura de tal gratificação.

### **Seção IV** **Formalização**

Art. 10 A criação, alteração ou extinção de setores em todo o âmbito do IFSertãoPE só terá efetividade após a deliberação favorável do Consup e publicação de sua respectiva resolução.

Parágrafo único: Sugere-se que, na redação da resolução, conste-se também a autorização para as instâncias competentes atualizarem os normativos institucionais cabíveis (exemplos: estatuto, regimento geral e regimentos internos).

Art. 11. Atendido o disposto no artigo anterior, a área demandante deverá encaminhar toda a documentação submetida ao Consup, bem como a respectiva resolução, para a PRODI, que ficará responsável por atualizar o organograma no site institucional, lançar as informações pertinentes no Sistema de Informações Organizacionais (SIORG) do Governo Federal, e atualizar o estatuto e regimento geral do IFSertãoPE, se assim for necessário.

§1º. A PRODI poderá delegar estas atribuições aos seus setores hierarquicamente subordinados.

§2º. Caso a criação, alteração ou extinção do setor seja na reitoria, caberá à PRODI adequar o regimento interno com as informações pertinentes.

§3º. Caso a criação, alteração ou extinção do setor seja em algum dos *campi*, caberá ao Gabinete da respectiva Direção Geral adequar o regimento interno da unidade com as informações pertinentes.

Art 12. A área demandante deverá requerer, ao setor de comunicação da sua unidade, a atualização das informações pertinentes, relacionadas ao setor, nos canais

oficiais da instituição, mantendo assim as informações apresentadas à sociedade em conformidade com os normativos institucionais aprovados.

## **Seção V**

### **Disposições finais**

Art. 13. O anexo I apresenta o fluxo para criação, alteração ou extinção de setores dentro das unidades institucionais do IFSertãoPE.

Art. 14. Caso o fluxo proposto não seja seguido pela área demandante, a PRODI se exime da responsabilidade quanto aos problemas acarretados pela desatualização dos documentos institucionais, do organograma e do SIORG.

Art. 15. O anexo II contém os modelos dos formulários para criação, alteração ou extinção de setores, que deverão ser preenchidos pela área demandante e submetidos à análise do Consup.

Art. 16. Esta resolução não estabelece padrões para as Coordenações de Curso.

Art. 17. Os casos omissos serão encaminhados ao Consup.

Art. 18. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

# Anexo I

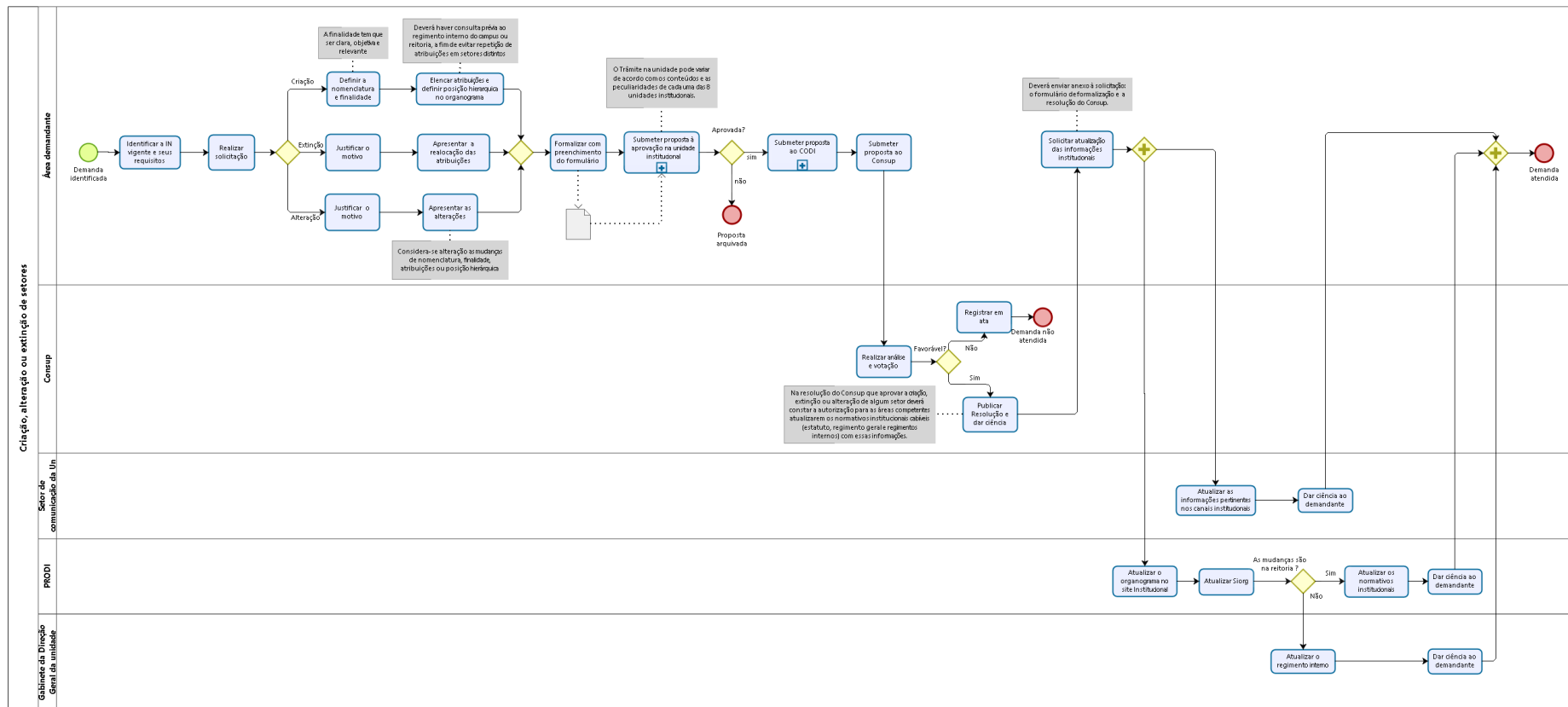
## Fluxo para criação, alteração ou extinção de setores

**CRIAÇÃO, ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO DE SETORES**

**Autor:** Dep/OAPE

**Versão:** 1.0

**Descrição:** Estabelece procedimentos para criação, alteração e extinção de setores no âmbito do IF Sertão-PE.



**Anexo II**  
**Modelos dos formulários para criação, alteração ou extinção de setores**

**FORMULÁRIO DE CRIAÇÃO DE SETORES**

**1) Unidade Institucional:**

- |   |   |
|---|---|
| <input type="checkbox"/> <i>Campus Floresta</i>             | <input type="checkbox"/> <i>Campus Salgueiro</i>                |
| <input type="checkbox"/> <i>Campus Ouricuri</i>             | <input type="checkbox"/> <i>Campus Santa Maria da Boa Vista</i> |
| <input type="checkbox"/> <i>Campus Petrolina</i>            | <input type="checkbox"/> <i>Campus Serra Talhada</i>            |
| <input type="checkbox"/> <i>Campus Petrolina Zona Rural</i> | <input type="checkbox"/> <i>Reitoria</i>                        |

**2) Nome | Sigla do setor:**

--	--

**3) Finalidade**

--

**4) Atribuições do setor:**

--

**5) FG ou CD:**

- |                                |  |
|--------------------------------|--|
| <input type="checkbox"/> CD-02 | <input type="checkbox"/> FG-01               |
| <input type="checkbox"/> CD-03 | <input type="checkbox"/> FG-02               |
| <input type="checkbox"/> CD-04 | <input type="checkbox"/> FG-03               |
|                                | <input type="checkbox"/> Não possui CD ou FG |

**6) Setor imediatamente superior:**

--

\* Após a aprovação pelo CONSUP, a resolução deve ser anexada a este formulário e encaminhada ao Departamento de Organização Administrativa e Planejamento Estratégico (DepOAPE/PRODI).

## FORMULÁRIO DE ALTERAÇÃO DE SETORES

### 1) Unidade Institucional:

- |   |   |
|---|---|
| <input type="checkbox"/> <i>Campus Floresta</i>             | <input type="checkbox"/> <i>Campus Salgueiro</i>                |
| <input type="checkbox"/> <i>Campus Ouricuri</i>             | <input type="checkbox"/> <i>Campus Santa Maria da Boa Vista</i> |
| <input type="checkbox"/> <i>Campus Petrolina</i>            | <input type="checkbox"/> <i>Campus Serra Talhada</i>            |
| <input type="checkbox"/> <i>Campus Petrolina Zona Rural</i> | <input type="checkbox"/> Reitoria                               |

### 2) Alteração de:

- |  |   |
|--|---|
| <input type="checkbox"/> nome do setor <i>(ir para o item 3)</i>       | <input type="checkbox"/> atribuições do setor <i>(ir para os itens 6a e 6b)</i> |
| <input type="checkbox"/> sigla do setor <i>(ir para o item 4)</i>      | <input type="checkbox"/> localização <i>(ir para o item 7)</i>                  |
| <input type="checkbox"/> finalidade do setor <i>(ir para o item 5)</i> | <input type="checkbox"/> gratificação (CD/FG) <i>(ir para o item 8)</i>         |

### 3) Nome antigo/novo:

Nome antigo	Nome novo

### 4) Sigla antiga/nova:

Nome do setor	
Sigla antiga	Sigla nova

### 5) Finalidade antiga/nova:

Nome do setor	
Finalidade antiga	Finalidade nova

### 6a) Atribuições antigas que serão alteradas ou excluídas:

Atribuição	Alteração ou Exclusão	Setor de destino




Caso não haja setor de destino, justificar a exclusão:

--

**6b) Atribuições novas:**

--

**7) Localização:**

Setor antigo imediatamente acima	Setor novo imediatamente acima

**8) Gratificação (CD/FG):**

Gratificação antiga		Gratificação nova	
Código	Setor de destino	Código	Setor de origem

\* Após a aprovação pelo CONSUP, a resolução deve ser anexada a este formulário e encaminhada ao Departamento de Organização Administrativa e Planejamento Estratégico (DepOAPE/PRODI).

## FORMULÁRIO DE EXTINÇÃO DE SETORES

### 1) Unidade Institucional:

*Campus Floresta*

*Campus Ouricuri*

*Campus Petrolina*

*Campus Petrolina Zona Rural*

*Campus Salgueiro*

*Campus Santa Maria da Boa Vista*

*Campus Serra Talhada*

Reitoria

### 2) Nome | Sigla do setor:

--	--

### 3) Justificativa para a extinção:

--

### 4) Destino da CD/FG (*se couber*):

Código	Destino

### 5) Realocação das atribuições:

Atribuição	Setor de destino

Caso a atribuição não tenha destino, deve ser justificada a sua exclusão:

--

\* Após a aprovação pelo CONSUP, a resolução deve ser anexada a este formulário e encaminhada ao Departamento de Organização Administrativa e Planejamento Estratégico (DepOAPE/PRODI).